



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 11 DE JULHO DE 2007.

Altera o art. 33 da Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007 – Plano de Carreiras e Remunerações do Magistério.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 33 da Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007 – Plano de Carreiras e Remunerações do Magistério, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei Complementar correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, para tanto, a abrir créditos adicionais que se façam necessários.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 11 de julho de 2007.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA

PREFEITO